

DECRETO Nº 1798 DE 03 DE JUNHO DE 1991

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional-especial para atender as despesas com a implantação do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", criado pela Lei Municipal nº 207, de 03 de junho de 1.991).-.-.-.-.-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 207 de 03 de junho de 1.991, - - - - -

**DECRETA :**

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com a implantação do "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", criado pela Lei Municipal nº 207 de 03 de junho de 1.991.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO**2.13. - Fundo Municipal de Saúde**

3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil	
13 75 4282.01.	Coordenação e manutenção	Cr\$39.800.000,00-
3 1 1 3	Obrigações Sociais	
13 75 4282.02.	Obrigações sociais e previdenciárias	
3 1 20	Material de Consumo	Cr\$ 1.000.000,00-
13 75 4282.01.	Coordenação e manutenção	Cr\$20.000.000,00-
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 1	Remuneração de Serviços Pessoais	
13 75 4282.01.	Coordenação e manutenção	Cr\$ 1.000.000,00-
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	
13 75 4282.01.	Coordenação e manutenção	Cr\$ 8.000.000,00-

Decreto nº 179 de 03 de junho de 1.991.....(02)

3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário-Família	
13 75 4282.01.	Coordenação e manutenção.....Cr\$	200.000,00
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 100	Obras e Instalações	
13 75 4281.23.	Construção, ampliação e outros ! melhoramentos de unidades de saúde. de.	Cr\$ 5.000.000,00
4 1 2 0	Equipamentos e Material Permanente	
13 75 4281.24.	Aquisição de veículos, equipamen- tos e ferramentas cirurgicas e etc.	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL.	Cr\$	80.000.000,00

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito, correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de junho de 1 991. -


Luiz Rizzato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.-


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

